



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

LEI Nº DE DE DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A PUBLICIZAÇÃO DE
FLUXOGRAMA DA JORNADA DO
PACIENTE COM AUTISMO OU OUTRA
NEURODIVERSIDADE NO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total e, em conformidade com o § 7º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será disponibilizado em todas as unidades de saúde do município, o Fluxograma da Jornada do Paciente com Autismo ou outra Neurodiversidade no Município de Cuiabá.

Parágrafo único. O Fluxograma deverá estar disponível no site da prefeitura, em suas redes sociais, e nas unidades de saúde municipais, para que seja de amplo conhecimento dos usuários da rede pública.

Art. 2º O Fluxograma da Jornada do Paciente com Autismo ou outra Neurodiversidade no Município de Cuiabá, se refere a todo o caminho percorrido por esses pacientes no serviço de saúde municipal, do diagnóstico às medidas terapêuticas.

Art. 3º A neurodiversidade é uma diferença neurológica, tais como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade), dislexia, dispraxia (distúrbio motor com base neurológica), entre outras.

Art. 4º O Fluxograma deve conter o local de realização do diagnóstico, local para a realização de exames, locais de atendimento especializado, serviços de reabilitação,





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

quando necessários, e o local de atendimento médico para o acompanhamento do paciente contendo o endereço e o contato das referidas unidades municipais de saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

